1º TERMO ADITIVO DE VALOR (REEQUILÍBRIO FINANCEIRO)

EMPRESA: **FR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**

Data: 09 de SETEMBRO de 2025

JUSTIFICATIVA AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025 - PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO – FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:012/2025
EMPRESA CONTRATADA: FR DISTIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 13/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO O FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS (FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS), AFIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADOR/SE.
UNIDADE SOLICITANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADOR/SE.

I – DO OBJETO DO PEDIDO

A presente justificativa tem como objetivo embasar o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preço nº 13/2025, celebrado entre o Fundo Municipal de saúde de Malhador/SE e a empresa FR Distribuidora de Medicamentos Ltda, cujo objeto é o fornecimento Parcelado de medicamentos (farmácia básica e psicotrópicos) afim de suprir as necessidades da Secretaria municipal de saúde de Malhador/SE, nos termos da Cláusula Sexta – Da Alteração ou Atualização dos Preços Registrados e da legislação vigente.

II – DO FUNDAMENTO LEGAL

Nos termos do art. 124, inciso II, da Lei nº 14.133/21, os contratos administrativos poderão ser alterados para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, por meio de revisão contratual, sempre que sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, que onerem excessivamente a execução do contrato.

III – DA OCORRÊNCIA DO DESEQUILÍBRIO

A contratada apresentou pedido formal de reequilíbrio econômico-financeiro no dia 27 de agosto do corrente ano, alegando que ocorreram eventos supervenientes à assinatura do contrato, os quais causaram significativo aumento nos custos de aquisição e distribuição dos medicamentos listados.

O Fornecedor alega em seu pedido que, ao solicitar novo lote de compras do Item 6 – ALBENDAZOL 400mg, da referida Ata de Registros de Preços, fora informado pelo laboratório fabricante do aumento do item em questão.

Acrescenta que durante a realização do certame o custo unitário para a proponente do item supracitado era no valor de R$ 0,4176 unidade, a proponente fez o arremate do mesmo no valor de R$ 0,46, dando uma margem de lucro de 4,24%.

Alega ainda que, o valor da compra para a proponente está em R$ 0,4318, ocasionando uma diminuição da margem de lucro significativa para o cumprimento do contrato de R$ 225,60.

Seguindo esse parâmetro, o fornecedor solicita um reajuste de preços de 4,24% em cima do custo atual do produto, com valor final de R$ 0,4742 (conforme planilha em anexo.

Entre os principais fatores apontados pela contratada, destacam-se:

- **Aumento expressivo no custo de insumos farmacêuticos ativos (IFAs)**, em virtude de instabilidades no mercado internacional;

A contratada anexou ao pedido documentação comprobatória, incluindo notas fiscais, planilhas comparativas de custos, relatórios de mercado e análises econômicas setoriais.

IV – DA ANÁLISE TÉCNICA E ADMINISTRATIVA

Após análise técnica realizada pela Contratante, constatou-se que:

- Houve, de fato, variação significativa nos preços do medicamento ALBENDAZOL 400mg, entre a data da proposta e o momento da execução contratual;
- Os preços atualizados ultrapassam os limites normais de variação de mercado, configurando desequilíbrio contratual;
- A manutenção dos preços originalmente pactuados tornaria a execução do contrato inviável ou antieconômica, podendo comprometer o fornecimento regular dos medicamentos.

V – DA CONCLUSÃO E ENCAMINHAMENTO

Diante do exposto, **recomenda-se o deferimento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro**, com a correspondente revisão dos preços dos itens afetados, a fim de restabelecer a equação econômico-financeira originalmente pactuada e garantir a continuidade do fornecimento.

O valor da revisão proposta, com base na documentação apresentada e validada tecnicamente, totaliza um acréscimo de R$ 3.414,24 (três mil quatrocentos e quatorze reais e vinte e quatro centavos) ao valor registrado inicialmente, estando dentro do limite previsto em lei para alterações contratuais, nos termos da legislação vigente.

Encaminha-se o presente à autoridade competente para análise e manifestação, nos termos dos procedimentos administrativos internos.

Malhador, 04 de Setembro de 2025

Amanda Pereira de Jesus
AMANDA PEREIRA DE JESUS
Secretária Municipal de Saúde

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR
Gabinete do Prefeito

1º (Primeiro) TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADOR/SE

AUTUAÇÃO

Aos 04 (quatro) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, na sede do Fundo Municipal de Saúde do Município de Malhador/SE, foi encaminhada a Coordenadoria de Licitações e Contratos deste município, autorização para realização de 1º (primeiro) termo aditivo de **Reequilíbrio de Preços a ata de Registro de Preços nº013/2025**, conforme justificativa apresentada pelo o setor requisitante, o qual tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMTOS (FARMACIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS) AFIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADOR/SE.** Logo, **autorizo** a realização do procedimento licitatório nos termos da Lei nº 14.133/2021, com suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à matéria. Assim, para constar, eu, **AMANDA PEREIRA DE JESUS,** Secretária do Fundo Municipal de Saúde de Malhador/SE, faço o presente registro e autuação.

Amanda Pereira de Jesus.
AMANDA PEREIRA DE JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADOR/SE
CONTRATANTE

MINUTA TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº xx/2025 DE ACRÉSCIMO DE VALOR CONTRATUAL/REEQUILÍBRIO FINANCEIRO REFERENTE AOS PREÇOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/202X ORIUNDO XXXXXXXXXXXX, FIRMADO ENTRE O FUNDO MUICIPAL DE SAÚDE DE MALHADO-SE, E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MALHADOR, doravante denominado apenas CONTRATANTE, pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.216.362/0001-30, com sede e foro à Praça 25 de Novembro nº133 – Centro, em Malhador – Sergipe, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde, a Senhora **AMANDA PEREIRA DE JESUS** e, de outro lado a Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

4.2. E, por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente Termo Aditivo disponibilizado, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por 2 (duas) testemunhas.

Malhador/SE, XX de XXXX de 202X

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
SECRETARIA MUNIICPAL DE SAÚDE DE MALHADOR/SE
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF **CPF**

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 01/2025 DE ACRÉSCIMO DE VALOR CONTRATUAL/REEQUILÍBRIO FINANCEIRO REFERENTE AOS PREÇOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/20225 ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO 03/2025, FIRMADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADO-SE, E A EMPRESA FR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MALHADOR, doravante denominado apenas CONTRATANTE, pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.216.362/0001-30, com sede e foro à Praça 25 de Novembro nº133 – Centro, em Malhador – Sergipe, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde, a Senhora **AMANDA PEREIRA DE JESUS** e, de outro lado a Empresa **FR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 48.885.640/0001-52, com endereço na Rua Clevelândia, 11117, Vila Nova, Francisco Beltrão – PR, CEP: 85605-000,** neste ato representada por seu sócio proprietário, o Senhor Cleber Florao Rodrigues da Silva, nacionalidade, estado civil, portador da Carteira de Identidade nº 930485-xx, expedida pela SESP/PR e do CPF nº 057.984.xxx-63, residente e domiciliado em Francisco Beltrão/PR, na Rua Ângelo Marcello, 200, Bairro Luther King, CEP: 85605-506, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO FUNDAMENTO

1.1. Fundamenta-se o presente Termo Aditivo na justificativa do Fundo Municipal de Saúde, nas alegações apresentadas pelo fornecedor registrado, na Lei nº 14.133/2021, art. 124, Inciso II, alínea "d", com suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo do valor/reequilíbrio financeiro de item registrado em Ata de Registro de Preços nº013/2025, conforme justificativa anexa.

2.1.1. DO ADITIVO/REEQUILÍBRIO: O valor do Item ALBENDAZOL 400mg passará de R$ 0,46 para R$ 0,4742, tendo o valor inicial contratado sofrido um acréscimo de R$ 3.414,24 (três mil quatrocentos e quatorze reais e vinte quatro centavos).

CLÁUSULA III – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas da Ata de Registro de Preços nº 013/2025.

CLÁUSULA IV – DA PUBLICAÇÃO

4.1. O presente instrumento será publicado pelo **CONTRATANTE** em forma de extrato, no Diário Oficial do município, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura.

4.2. E, por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente Termo Aditivo disponibilizado, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por 2 (duas) testemunhas.

Malhador/SE, 09 de Setembro de 2025

Amanda Pereira de Jesus.
AMANDA PEREIRA DE JESUS
SECRETARIA MUNIICPAL DE SAÚDE DE MALHADOR/SE
CONTRATANTE

CLEBER FLORAO RODRIGUES DA SILVA:05798478963
Assinado de forma digital por CLEBER FLORAO RODRIGUES DA SILVA:05798478963
Dados: 2025.09.12 10:20:09 -03'00'

FR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
Bárbara Cibely Oliveira da Silva
CPF 115.194.935-10

CPF 059.087.215-08

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

EXTRATO DO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 013/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N°03/2025- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADOR/SE

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o **Acréscimo de Valor Contratual/Reequilíbrio de Preço,** tendo em vista a necessidade, conforme justificativa anexa.

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MALHADOR, doravante denominado apenas CONTRATANTE, pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.216.362/0001-30, com sede e foro à Praça 25 de Novembro n°133 – Centro, em Malhador – Sergipe, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde, a Senhora **AMANDA PEREIRA DE JESUS.**

CONTRATADO: Empresa **FR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 48.885.640/0001-52, com endereço na Rua Clevelândia, 11117, Vila Nova, Francisco Beltrão – PR, CEP: 85605-000,** neste ato representada por seu sócio proprietário, o Senhor Cleber Florao Rodrigues da Silva, nacionalidade, estado civil, portador da Carteira de Identidade nº 930485-xx, expedida pela SESP/PR e do CPF nº 057.984.xxx-63, residente e domiciliado em Francisco Beltrão/PR, na Rua Ângelo Marcello, 200, Bairro Luther King, CEP: 85605-506.

ADITIVO/ACRÉSCIMO/REEQUILÍBRIO DE PREÇOS DE ITEM REGISTRADO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇO: Em contraprestação aos Serviços previstos na cláusula primeira da Ata de Registro de Preços, obriga-se a CONTRATANTE a pagar a CONTRATADA, O valor do Item ALBENDAZOL 400mg, R$ 0,4742, tendo o valor inicial contratado sofrido um acréscimo de R$ 3.414,24 (três mil quatrocentos e quatorze reais e vinte quatro centavos).

Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas da Ata de Registro de Preço nº 013/2025.

Malhador/SE, 09 de Setembro de 2025.

Amanda Pereira de Jesus
AMANDA PEREIRA DE JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADOR/SE
CONTRATANTE